



Diário Oficial

Estado de Goiás

GOIÂNIA, SEXTA-FEIRA, 21 DE JULHO DE 2023

ANO 186 - DIÁRIO OFICIAL/GO - Nº 24.086

SUPLEMENTO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 22.115, DE 21 DE JULHO DE 2023

Inclui, no Calendário Cívico, Cultural e Turístico do Estado de Goiás, o Festival Gastronômico do Cerrado e a Festa do Milho, realizados no Município de Santo Antônio de Goiás.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam incluídos, no Calendário Cívico, Cultural e Turístico do Estado de Goiás, o Festival Gastronômico do Cerrado e a Festa do Milho, realizados, anualmente, no mês de maio, no Município de Santo Antônio de Goiás/GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 21 de julho de 2023; 135º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

BRUNO PEIXOTO
Deputado Estadual

Protocolo 396254

LEI Nº 22.116, DE 21 DE JULHO DE 2023

Inclui, no Calendário Cívico, Cultural e Turístico do Estado de Goiás, o Carnaval dos Amigos de Goiânia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído, no Calendário Cívico, Cultural e Turístico do Estado de Goiás, o Carnaval dos Amigos, realizado, anualmente, no sábado que antecede a semana do carnaval no Município de Goiânia/GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 21 de julho de 2023; 135º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

VIRMONDES CRUVINEL
Deputado Estadual

Protocolo 396256

LEI Nº 22.117, DE 21 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre o reconhecimento do bem que especifica como patrimônio cultural imaterial goiano.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A gastronomia e cultura do Pastelinho de Goiás, produzido na Cidade de Goiás/GO, ficam reconhecidas como patrimônio cultural imaterial goiano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 21 de julho de 2023; 135º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

CORONEL ADAILTON
Deputado Estadual

Protocolo 396258

LEI Nº 22.118, DE 21 DE JULHO DE 2023

Concede o título de cidadania que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido a GUSTAVO MACÊDO FREGONEZI o Título Honorífico de Cidadão Goiano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 21 de julho de 2023; 135º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

WILDE CAMBÃO
Deputado Estadual

Protocolo 396261

LEI Nº 22.119, DE 21 DE JULHO DE 2023

Concede o título de cidadania que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido a REGINA CELIS SÔNEGO SALES o Título Honorífico de Cidadã Goiana.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 21 de julho de 2023; 135º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

TALLES BARRETO
Deputado Estadual

Protocolo 396264

LEI Nº 22.120, DE 21 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre o reconhecimento do bem que especifica como patrimônio cultural imaterial goiano.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A gastronomia e cultura do Empadão Goiano, produzido na região do Município de Goiás/GO, ficam declaradas como patrimônio cultural imaterial goiano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 21 de julho de 2023; 135º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

CORONEL ADAILTON
Deputado Estadual

Protocolo 396268

LEI Nº 22.121, DE 21 DE JULHO DE 2023

Confere ao Município de Divinópolis de Goiás o título de Capital Goiana da Cultura Desportiva da Vaquejada.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica conferido ao Município de Divinópolis de Goiás o título de Capital Goiana da Cultura Desportiva da Vaquejada.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 21 de julho de 2023; 135º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

CAIRO SALIM
Deputado Estadual

Protocolo 396273

LEI Nº 22.122, DE 21 DE JULHO DE 2023

Confere ao Município de Itaguari/GO o título de “Capital Goiana da Folia de Reis”.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica conferido ao Município de Itaguari/GO o título de “Capital Goiana da Folia de Reis”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 21 de julho de 2023; 135º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

WAGNER CAMARGO NETO
Deputado Estadual

Protocolo 396277

LEI Nº 22.123, DE 21 DE JULHO DE 2023

Altera a Lei nº 11.651, de 26 de dezembro de 1991, que institui o Código Tributário do Estado de Goiás.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o § 8º do art. 64 da Lei nº 11.651, de 26 de dezembro de 1991.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 21 de julho de 2023; 135º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

JULIO PINA
Deputado Estadual

Protocolo 396279

LEI Nº 22.124, DE 21 DE JULHO DE 2023

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE - CT COMUNIDADE TERAPÉUTICA PROJETO CAFÉ COM CRISTO, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 10.425.586/0001-90, com sede no Município de Aparecida de Goiânia/GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 21 de julho de 2023; 135º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

JULIO PINA
Deputado Estadual

Protocolo 396282



ABC
Agência Brasil
Central



Estado de Goiás
Imprensa Oficial do Estado de Goiás

Rua SC-1, nº 299 - Parque Santa Cruz - CEP: 74.860-270 - Goiânia - Goiás
Fones: 3201-7663 / 3201-7639 / 99220-1032
www.abc.go.gov.br

Diretoria

Reginaldo Alves da Nóbrega Júnior
Presidente

Rafael dos Santos Vasconcelos
Diretor de Telerrádiodifusão, Imprensa Oficial e Site

Luiz Fernando Dibe
Diretor de Gestão Integrada

Previsto Custódio dos Santos
Gerente de Imprensa Oficial e Mídias Digitais



LEI Nº 22.125, DE 21 DE JULHO DE 2023

Dá denominação ao próprio público que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada MARISA DOS SANTOS PEREIRA a Ala Pediátrica do Hospital Centro-Norte Goiano, localizado no Município de Uruaçu/GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 21 de julho de 2023; 135º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

JULIO PINA
Deputado Estadual

Protocolo 396288

LEI Nº 22.126, DE 21 DE JULHO DE 2023

Confere ao Município de Iporá/GO o título de "Capital Estadual do Muladeiro".

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica conferido ao Município de Iporá/GO o título de "Capital Estadual do Muladeiro".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 21 de julho de 2023; 135º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

HENRIQUE CÉSAR
Deputado Estadual

DR. GEORGE MORAIS
Deputado Estadual

Protocolo 396289

LEI Nº 22.127, DE 21 DE JULHO DE 2023

Altera a Lei nº 21.012, de 25 de maio de 2021, para dispor sobre a sinalização para estrangeiros e pessoas com deficiência.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 21.012, de 25 de maio de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A sinalização indicativa em locais turísticos deverá ser grafada em idioma inglês ou espanhol e estar disponível em braile.

§ 1º A sinalização, na forma definida no *caput*:

I - deverá informar também as entradas e saídas dos estabelecimentos públicos e privados, bem como o início e final das faixas de pedestres, faixas de pisos táteis, a localização dos terminais de transportes rodoviários e aéreos, as portas de acesso aos banheiros, além de órgãos públicos, restaurantes e instituições bancárias;

II - nos órgãos públicos, restaurantes e instituições bancárias em que houver:

a) escadas, será instalada por meio de placas no início e no final do acesso ou corrimão, informando o pavimento;

b) elevadores, será instalada na lateral externa do elevador, informando o pavimento.

§ 2º Os locais em que os atendimentos públicos e privados utilizem senha e/ou painel eletrônico deverão emitir sinal sonoro quando de sua emissão e disponibilizar a opção de utilização do idioma inglês ou espanhol.

§ 3º Os semáforos de pedestres nos locais turísticos de grande fluxo de pessoas deverão emitir sinal sonoro indicativo de permissão ou não de acesso." (NR)

Art. 2º (VETADO).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor após decorridos 180 (cento e oitenta) dias da data de sua publicação.

Goiânia, 21 de julho de 2023; 135º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

HENRIQUE CÉSAR
Deputado Estadual

Protocolo 396292

LEI Nº 22.128, DE 21 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre o reconhecimento do bem que especifica como patrimônio cultural imaterial goiano.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O bordado em roupas de algodão rústico, realizado pela Cabocla Milena Curado, fica reconhecido como patrimônio cultural imaterial goiano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 21 de julho de 2023; 135º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

VETER MARTINS
Deputado Estadual

Protocolo 396293

LEI Nº 22.129, DE 21 DE JULHO DE 2023

Concede o título de cidadania que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido a CLÁUDIO JOÃO GORGEN o Título Honorífico de Cidadão Goiano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 21 de julho de 2023; 135º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

KARLOS CABRAL
Deputado Estadual

Protocolo 396295



LEI Nº 22.130, DE 21 DE JULHO DE 2023

Institui o Dia Estadual de Conscientização da Apraxia de Fala na Infância - AFI.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual de Conscientização da Apraxia de Fala na Infância - AFI, a ser realizado, anualmente, no dia 14 de maio.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 21 de julho de 2023; 135º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

GUSTAVO SEBBA
Deputado Estadual

Protocolo 396296

LEI Nº 22.131, DE 21 DE JULHO DE 2023

Altera a Lei nº 9.644, de 17 de dezembro de 1984, que declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 9.644, de 17 de dezembro de 1984, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO RENASCER, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 00.145.904/0001-05, com sede no Município de Niquelândia/GO.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 21 de julho de 2023; 135º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

ANTÔNIO GOMIDE
Deputado Estadual

Protocolo 396299

LEI Nº 22.132, DE 21 DE JULHO DE 2023

Dá denominação ao próprio público que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado GOVERNADOR OTÁVIO LAGE a Rodovia GO-080, no trecho que liga os Municípios de Goianésia/GO e Barro Alto/GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 21 de julho de 2023; 135º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

JOSÉ MACHADO
Deputado Estadual

Protocolo 396300

LEI Nº 22.133, DE 21 DE JULHO DE 2023

Institui o Dia Estadual do Sociólogo.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual do Sociólogo, a ser comemorado, anualmente, no dia 14 de abril.

Art. 2º O Dia Estadual do Sociólogo fica incluído no Calendário Cívico, Cultural e Turístico do Estado de Goiás.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 21 de julho de 2023; 135º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

KARLOS CABRAL
Deputado Estadual

Protocolo 396301

DECRETO DE 21 DE JULHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202300003015281, destacadamente o Ofício nº 9.512/2023/PGE, da Procuradoria-Geral do Estado - PGE, e em cumprimento ao acórdão proferido pela 4ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, nos autos da Ação Judicial nº 5191265-55.2022.8.09.0051,

RESOLVE:

Art. 1º Promover, na Polícia Militar do Estado de Goiás - PMGO, por ato de bravura demonstrado nas operações que envolveram o acidente radiológico com o Césio-137, o Tenente-Coronel da Reserva Remunerada RR 14.629 AURIVALDO COSTA FERREIRA, CPF nº ***.576.901-**, ao posto de Coronel, também da Reserva Remunerada.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem a 29 de março de 2021.

Goiânia, 21 de julho de 2023; 135º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 396213

DECRETO DE 21 DE JULHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em razão do que consta do Processo nº 202300003015998, sobretudo do Ofício nº 10.060/2023/PGE, da Procuradoria-Geral do Estado, e em cumprimento ao Acórdão proferido pela Terceira Turma Recursal dos Juizados Especiais do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás na Ação Declaratória nº 5053292-92.2021.8.09.0051,

RESOLVE:

Art. 1º Promover o Escrivão de Polícia da 2ª Classe DIOGO ARAUJO TRIGINELLI, CPF/ME nº ***774.236-**, ao cargo Escrivão de Polícia de 1ª Classe da Polícia Civil do Estado de Goiás, da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem a 1º de julho de 2019.

Goiânia, 21 de julho de 2023; 135º da República

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 396223



DECRETO DE 21 DE JULHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202300003015037, em especial o Ofício nº 9.344/2023/PGE, da Procuradoria-Geral do Estado, no cumprimento da decisão judicial proferida pela 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no Processo nº 5127101-06.2023.8.09.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Promover, na Polícia Militar do Estado de Goiás, por ato de bravura demonstrado nas operações que envolveram o acidente radiológico com o Césio-137, o Capitão da Reserva Remunerada RR ISAIAS DA SILVA SUARES, CPF nº***.511.751-**, ao posto de Major, também da Reserva Remunerada.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem a 4 de março de 2023.

Goiânia, 21 de julho de 2023; 135º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 396227

DECRETO DE 21 DE JULHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 6.642, de 13 de julho de 2007, com a alteração imprimida pelo Decreto nº 7.080, de 17 de março de 2010, e no art. 7º, inciso II, e parágrafo único da Lei nº 11.866, de 28 de dezembro de 1992, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202300052000193,

RESOLVE:

Art. 1º Ceder a 2ª Sgt QP/Combatente 02.134 PATRÍCIA QUEIROZ DE OLIVEIRA, CPF nº ***.922.231-**, do Poder Executivo estadual - Corpo de Bombeiros Militar, à Saneamento de Goiás S.A. - SANEAGO, até 31 de dezembro de 2023, com ônus para o cessionário.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 21 de julho de 2023; 135º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 396232

DECRETO DE 21 DE JULHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos arts. 71, inciso III, e 72, inciso III, da Lei nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202300063001349,

RESOLVE:

Art. 1º Ceder a servidora TANIA MARIA RESENDE CARVALHO, CPF nº ***.302.541-**, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Gestão Pública, do Poder Executivo estadual - Secretaria de Estado da Administração, à Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, até 31 de dezembro de 2023, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 21 de julho de 2023; 135º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 396233

DECRETO DE 21 DE JULHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em razão do que consta do Processo nº 202300003013987, sobretudo do Ofício nº 8.690/2023/PGE, da Procuradoria-Geral do Estado, e em cumprimento ao Acórdão proferido pela 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás na Ação Declaratória nº 5165887-34.2021.8.09.0051,

RESOLVE:

Art. 1º Promover, por ato de bravura, o Segundo-Tenente QOAPM RR 15102 DAVIDSON ANTÔNIO SOARES, CPF/ME nº ***.388.561-**, ao posto de Primeiro-Tenente da Polícia Militar do Estado de Goiás, da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem a 13 de fevereiro de 2023.

Goiânia, 21 de julho de 2023; 135º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 396316

DECRETO DE 21 DE JULHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202300003015778, destacadamente o Ofício nº 9.877/2023/PGE, da Procuradoria-Geral do Estado - PGE, e em cumprimento à decisão proferida pelo Juizado das Fazendas Públicas da Comarca de Pires do Rio/GO, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, nos autos da Ação Judicial nº 5036645-17.2023.8.09.0127,

RESOLVE:

Art. 1º Promover, por ato de bravura, o Capitão QOPM 34.655 MARCOS AZEVEDO DE PAULA, CPF nº ***.725.521-**, ao posto de Major da Polícia Militar do Estado de Goiás - PMGO, da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem a 29 de junho de 2023.

Goiânia, 21 de julho de 2023; 135º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 396317



Referência: Processo nº 202100010002343
Interessada: RAUL SEABRA GUIMARÃES NETO
Assunto: Recurso administrativo.

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DO DESPACHO Nº
828/2023

Conforme a argumentação apresentada e o que consta dos autos, adoto como fundamento o Parecer nº 255/2023/PROCSET/SES (SEI nº 47017666), da Procuradoria Setorial da Secretaria de Estado da Saúde - SES. Assim, conheço do recurso (SEI nº 45408792) interposto, via o Processo nº 202100010002343, por RAUL SEABRA GUIMARÃES NETO, CPF nº ***.259.421-**, ao tempo dos fatos, ocupante do cargo de Cirurgião-Dentista, lotado no Hospital Estadual Geral de Goiânia Dr. Alberto Rassi - HGG e julgo-o, no mérito, improcedente.

Por conseguinte, mantenho a decisão contida no Despacho nº 3.099/2023/GAB (SEI nº 48350967), do titular da SES, que determinou a suspensão pelo período de 63 (sessenta e três) dias e a inabilitação para nova investidura em cargo, função, mandato ou emprego público estadual, conforme previsto no art. 199, inciso II, da Lei estadual nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, pelo período de 945 (novecentos e quarenta e cinco) dias.

Extratada e publicada a presente decisão no órgão oficial de divulgação do Estado, no prazo legalmente fixado, retornem-se os autos à Secretaria de Estado da Saúde - SES, para as providências complementares, inclusive o arquivamento. Antes disso, o interessado e seus eventuais defensores constituídos devem ser cientificados do que foi decidido, consoante o art. 26 da Lei estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001. Por último, cabe destacar que a decisão que reconhece a prescrição deve determinar imediatamente as medidas necessárias para apurar a responsabilidade pela sua ocorrência, caso haja indícios de dolo ou culpa, conforme estabelecido no art. 201, § 4º, da Lei estadual nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020.

Goiânia, 21 de julho de 2023.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 396239

Secretaria de Estado da Casa Civil

PORTARIA Nº 976, DE 21 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela alínea "a" do inciso XII do art. 1º do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, com fundamento no inciso VII do art. 58 e no art. 63 da Lei estadual nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202300020013165,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo de Assistente de Gestão Administrativa, Classe "A", Padrão III, do Grupo Ocupacional Assistente de Gestão Administrativa, do Quadro Permanente dos servidores efetivos da área técnico-administrativa da Universidade Estadual de Goiás, até então ocupado por MARCOS PAULO LOPES NEGRÃO, CPF nº ***442.181 - **.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem a 5 de julho de 2023.

Goiânia, 21 de julho de 2023.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Protocolo 396309

PORTARIA Nº 978, DE 21 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela alínea "a" do inciso XII do art. 1º do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, com fundamento no inciso VII do art. 58 e no art. 63 da Lei estadual nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202300020012436,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo de Assistente de Gestão Administrativa, Classe "A", Padrão IV, do Grupo Ocupacional Assistente de Gestão Administrativa, do Quadro Permanente dos Servidores Efetivos da Área técnico-administrativa da Universidade Estadual de Goiás, até então ocupado por MICHELY GOMES AVELAR, CPF nº ***434.671 - **.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem a 5 de julho de 2023.

Goiânia, 21 de julho de 2023.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Protocolo 396310

PORTARIA Nº 979, DE 21 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso II do art. 1º do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, com fundamento no art. 61 da Lei nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202300010023413,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, SAMUEL RIBEIRO DOS SANTOS, CPF nº ***.394.071-**, do cargo efetivo de Auxiliar Técnico de Saúde, do Grupo Ocupacional de Auxiliar de Saúde, do Quadro Transitório dos Profissionais da Saúde do Estado de Goiás.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem a 1º de julho de 2023.

Goiânia, 21 de julho de 2023.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Protocolo 396311

PORTARIA Nº 981, DE 21 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso II do art. 1º do Decreto estadual nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, com fundamento no art. 61 da Lei estadual nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202320920000676,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, JOAB SILVA DE ANDRADE, CPF nº ***.229.573-**, do cargo efetivo de Analista de Gestão Governamental, do Quadro de Pessoal Permanente de Servidores Efetivos, do Grupo Ocupacional Analista-Governamental, da Secretaria de Estado da Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem a 12 de julho de 2023.

Goiânia, 21 de julho de 2023.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Protocolo 396312



PORTARIA Nº 984, DE 21 DE JULHO DE 2023

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso IX, alínea "a", do art. 1º do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, com fundamento nos arts. 71, II, 72, II, e 73, da Lei nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, no art. 236 da Lei Complementar nº 130, de 11 de julho de 2017, e no art. 21 da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202310892005545,

RESOLVE:

Art. 1º Ceder a servidora **MARIANA DE OLIVEIRA**, CPF nº ***.402.401-**, ocupante do cargo de Técnico em Gestão Pública, do Poder Executivo estadual - Secretaria de Estado da Administração, até então lotada nesta Secretaria de Estado da Casa Civil, à Defensoria Pública do Estado de Goiás, no período de 1º de agosto a 31 de dezembro de 2023, com todos os direitos e as vantagens de seu cargo, e com ônus para o cessionário, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor da Goiás Previdência - GOIASPREV.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 21 de julho de 2023.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Protocolo 396313

PORTARIA Nº 987, DE 21 DE JULHO DE 2023

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do disposto no art. 32, § 1º, da Lei estadual nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, e com base no Processo nº 202300013001772,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **VITOR OTTOBONI PORTO MIGLINO**, CPF nº ***.766.608-**, como Superintendente de Legislação, Atos Oficiais e Assuntos Técnicos, da Secretaria de Estado da Casa Civil - CASA CIVIL, nos dias 24 a 29 de julho de 2023, em substituição a **EMÍLIA MUNHOZ GAIVA**, CPF nº ***.014.941-**, que por sua vez substituirá o titular da pasta no mesmo período, em razão do gozo de férias regulamentares deste último.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e produz efeitos a partir do dia 24 de julho de 2023.

Goiânia, 21 de julho de 2023.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Protocolo 396315

**Secretaria de Estado da Segurança Pública
- SSP**

Delegacia Geral Da Policia Civil – DGPC

PORTARIA Nº 312, de 21 de julho de 2023

Concede Funções Comissionadas dos Sistemas Estruturadores de Organização e Inovação Institucional - FCSISTs do sistema na área de gestão de patrimônio.

O Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, em especial as estabelecidas pela Lei estadual nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, que criou o Sistema Estruturador de Organização e Inovação Institucional, no Decreto estadual nº 10.276, de 28 de junho de 2023, que dispôs sobre a Rede de Patrimônio-REDEPAT, na Portaria nº 1284, de 04 de julho de 2023, da Secretaria de Estado da Administração, que dispôs sobre os portes dos órgãos e entidades e distribuições das FCSISTs, e considerando o teor do processo nº 202300007058020, em especial o teor do Despacho 316 (49870446)-SEAD e do Despacho 9690 (49941929),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder as Funções Comissionadas dos Sistemas Estruturadores de Organização e Inovação Institucional - FCSISTs aos servidores relacionados no quadro constante do Anexo Único desta Portaria, pelo exercício de Coordenação e Supervisão de áreas na unidade setorial da Rede de Gestão de Patrimônio desta Delegacia-Geral da Polícia Civil, conforme indicado no respectivo quadro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do 1º dia do mês subsequente à sua assinatura, observado o calendário de fechamento da folha de pagamento.

Art. 3º - Este ato deverá ser encaminhado à Superintendência de Gestão Integrada deste órgão, para conhecimento, à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, para conhecimento e adoção das providências necessárias à inclusão na folha de pagamento e registro nos dossiês funcionais dos servidores mencionados no Anexo Único, e à Subsecretaria de Logística e Patrimônio da Secretaria de Estado da Administração, para conhecimento.

Publique-se.

Goiânia, 21 de julho de 2023.

ANDRÉ GUSTAVO CORTEZE GANGA
Delegado-Geral da Polícia Civil.

ANEXO ÚNICO

Nº de Ordem	Órgão	Servidor	CPF	Tipo da Função	Unidade
1º	Delegacia-Geral da Polícia Civil	Patrícia Cardoso Neiva de Oliveira Borges	XXX.403.501-XX	FCSIST-1	Setorial
2º	Delegacia-Geral da Polícia Civil	Carlos Augusto Pinel Machado	XXX.218.546-XX	FCSIST-3	Setorial
3º	Delegacia-Geral da Polícia Civil	Estácio Divino Gomes	XXX.868.981-XX	FCSIST-3	Setorial
4º	Delegacia-Geral da Polícia Civil	Vinicius Nogueira Rodrigues	XXX.674.071-XX	FCSIST-3	Setorial
5º	Delegacia-Geral da Polícia Civil	Wolney Cabral Quixabeira	XXX.745.731-XX	FCSIST-3	Setorial

Protocolo 396135

PORTARIA Nº 309, de 19 de julho de 2023

Institui o Comitê Setorial do Programa de Compliance Público da Delegacia-Geral da Polícia Civil-DGPC e dá outras providências.

O **DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições lhe conferidas pelo art. 10, da Lei estadual n.º 16.901, de 26 de janeiro de 2010, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado de Goiás,

Considerando o Programa de *Compliance* Público, com base nas Boas Práticas de Governança Corporativa, que é gerido pela Controladoria-Geral do Estado de Goiás;

Considerando a Norma ABNT NBR ISO 31000:2018, que estabelece princípios e diretrizes para a implantação da Gestão de Riscos;

Considerando o modelo "*Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission - COSO 2013 - Internal Control - Integrated Framework - ICIF*" e atualizações;

Considerando a iniciativa estratégica de Implantação do Programa para os entes da Administração Pública Direta e Indireta, instituído pelo Decreto estadual nº 9.406, de 18 de fevereiro de 2019, que institui o Programa de *Compliance* Público no Poder



SUPLEMENTO

Executivo do Estado;

Considerando a iniciativa estratégica de Implantação do Programa para os entes da Administração Direta e Indireta, instituído pelo Decreto Estadual n.º 9.406/19, que institui o Programa de Compliance Público no Poder Executivo do Estado;

Considerando a recente organização administrativa básica do Poder Executivo, definida pela Lei estadual n.º 21.792, de 16 de fevereiro de 2023; regulamentada pelo Decreto estadual n.º 10.218, de 16 de fevereiro de 2023;

Considerando a necessidade de se alterar a Portaria n.º 231/2019-DGPC, para constar as alterações administrativas promovidas no âmbito da Delegacia-Geral da Polícia Civil, e a conveniência em se expedir novo ato administrativo que reúna as diretrizes atuais do Comitê Setorial do Programa de Compliance Público deste Órgão;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o novo Comitê Setorial de Compliance Público que atuará no âmbito da Delegacia-Geral da Polícia Civil - DGPC, com a seguinte composição:

- I - Delegado(a)-Geral;
- II - Delegado(a)-Geral Adjunto(a);
- III - Diretor(a) da Escola Superior da Polícia Civil;
- IV - Superintendente de Correições e Disciplina;
- V - Superintendente de Gestão Integrada;
- VI - Superintendente de Identificação Humana;
- VII - Superintendente de Inteligência da Polícia Civil;
- VIII - Superintendente de Polícia Judiciária; e
- IX - Gerente de Assessoria-Geral.

§1º O Comitê Setorial do Programa de Compliance Público, doravante denominado "Comitê Setorial", será presidido pelo Delegado-Geral da Polícia Civil e, na sua ausência, pelo Delegado-Geral Adjunto.

§2º Em reunião do Comitê Setorial ou em Portaria, deverá ser instituída a Secretaria Executiva do Comitê Setorial de Compliance ou equivalente, composta por um ou mais servidores, com a indicação de seu coordenador, que auxiliará o Comitê Setorial no cumprimento das atribuições contidas nos artigos 3º e 4º desta Portaria.

§3º Caberá à Secretaria Executiva de Compliance organizar e secretariar as reuniões, registrando em ata as respectivas pautas e deliberações.

§4º O Comitê Setorial poderá convocar representantes de outras áreas da Delegacia-Geral da Polícia Civil para participarem das reuniões, conforme necessário.

§5º O Comitê Setorial poderá reunir-se somente em quórum mínimo de 50% de seus integrantes, com participação obrigatória do presidente ou de seu substituto.

§6º As decisões do Comitê Setorial serão tomadas por maioria simples. Em caso de empate, o voto do presidente ou do seu representante será qualificado.

§7º A função de membro do Comitê Setorial de Compliance é indelegável e não remunerada.

§8º O Comitê Setorial reunir-se-á a cada quadrimestre, nos meses de janeiro, maio e setembro, em caráter ordinário, e, extraordinariamente, sempre que necessário, podendo a reunião extraordinária ser solicitada por quaisquer de seus membros e/ou pelo Coordenador da Secretaria Executiva de Compliance.

§9º Poderá o Comitê Setorial realizar deliberações extraordinárias por meio de aplicativos ou outras formas de comunicação virtual, em situações previamente definidas em reunião presencial e registradas em ata.

Art. 2º - Definir que o Comitê Setorial é um órgão colegiado de caráter deliberativo e permanente para questões relativas ao Programa de Compliance Público e reger-se-á por esta Portaria.

Art. 3º - Estabelecer que o Comitê Setorial zelar pela implementação dos eixos do Programa de Compliance Público, quais sejam:

- I - estruturação das regras e dos instrumentos referentes aos padrões de ética e de conduta;
- II - fomento à transparência;
- III - responsabilização; e
- IV - gestão de riscos.

Art. 4º - Fixar que compete ao Comitê Setorial:

- I - fomentar as práticas de Gestão de Riscos;
- II - definir o escopo da gestão de riscos considerando as unidades administrativas da pasta, bem como os processos e projetos a serem mapeados;

- III - indicar os proprietários de riscos;
- IV - instituir a Secretaria Executiva de Compliance, designar os servidores que a comporão e indicar seu coordenador;
- V - acompanhar de forma sistemática e periódica a gestão de riscos do escopo delineado na pasta, bem como de processos e projetos, com o objetivo de garantir a sua eficácia e o cumprimento de seus objetivos;

VI - realizar a análise crítica e promover melhorias no processo de gestão de riscos;

VII - aprovar o plano de ação anual para a expansão da gestão de riscos;

VIII - definir, monitorar, comunicar e revisar o apetite e a tolerância a riscos da pasta;

IX - aprovar os riscos que deverão ser tolerados acima do apetite a risco da instituição;

X - monitorar o cumprimento da Política de Gestão de Riscos;

XI - revisar a Política de Gestão de Riscos;

XII - monitorar os indicadores-chaves dos riscos estratégicos;

XIII - estimular a cultura de Gestão de Riscos;

XIV - acompanhar o cumprimento de suas decisões;

XV - definir, acompanhar e revisar o nível de maturidade em gestão de riscos almejado pela instituição;

XVI - acompanhar a implementação das ações dos eixos I a III do Programa de Compliance Público citados no Art. 3º desta Portaria;

XVII - assegurar que a gestão de riscos esteja integrada aos processos de gestão, desde o planejamento estratégico até os projetos e processos de todas as áreas, funções e atividades relevantes para o alcance dos objetivos estratégicos da organização;

XVIII - revisar periodicamente os riscos identificados da instituição acima do apetite a riscos, visando fornecer direção clara sobre o gerenciamento de riscos; e

XIX - estabelecer parcerias com outras instituições para reduzir os riscos compartilhados.

§1º O atendimento dos itens II, III, V, VI, XIV, XVI, XVII, XVIII e XIX poderão ser realizados por um único membro representante do Comitê Setorial, sem prejuízo da comunicação para participação do Colegiado sobre as informações relevantes à Instituição e dos resultados.

§2º Para o cumprimento do §1º, deste artigo 4º, o representante do Comitê Setorial, obrigatoriamente, deverá ser o responsável pela área, processo ou projeto sob sua análise/deliberação, principalmente no que diz respeito a análise crítica do gerenciamento dos riscos.

Art. 5º - Determinar que compete ao Presidente do Comitê Setorial:

- I - convocar e presidir as reuniões do Comitê Setorial;
- II - avaliar e definir os assuntos a serem discutidos nas reuniões;

III - cumprir e fazer cumprir esta Portaria; e

IV - autorizar a apreciação de matérias não incluídas na pauta de reunião.

Art. 6º - Esclarecer que, para a implementação do Programa de Compliance Público no âmbito da Delegacia-Geral da Polícia Civil, foi firmado um Termo de Compromisso em 21/03/2019, o qual estabeleceu as obrigações a cargo de cada pasta.

Art. 7º - Revogar a Portaria n.º 231/2019-DGPC e a Portaria n.º 020/2020-DGPC.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Goiânia, 19 de julho de 2023.

ANDRÉ GUSTAVO CORTEZE GANGA
Delegado-Geral da Polícia Civil

Protocolo 396286

Secretaria de Estado de Cultura

PORTARIA Nº 227, de 21 de julho de 2023

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Decreto Estadual nº 9.528, de 07 de outubro de 2019, assim como em cumprimento ao que determinam os Editais referentes aos Processos seletivos dos Projetos Culturais que pleitearam apoio financeiro por meio do Fundo de Arte e Cultura de Goiás, resolve:

Art. 1º Aprovar, complementarmente à Portaria Nº 226, de 21 de julho de 2023, os projetos culturais do Fundo de Arte e Cultura de Goiás, conforme editais abaixo:

- I - Artesanato, anexo I; e,
- II - Ações formativas, anexo II.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

YARA NUNES DOS SANTOS

**ANEXO I
EDITAL: ARTESANATO**

APROVADOS										
	Código Inscrição	Nome do proponente	Nome do projeto	Edital	Modalidade	Módulo	Cidade	PF/PJ/MEI	Situação	Pontuação
1.	GO787279103	Casa de Cultura Cavaleiro de Jorge	Feira de Experiências Sustentáveis do Cerrado	Artesanato	Modalidade 1	Módulo 1 - Feiras de Artesanato - R\$ 75 mil	Alto Paraíso de Goiás	Pessoa Jurídica (CNPJ)	APROVADO	75
2.	GO1195954855	Murilo Gonçalves Moura	3 Edição Feira Artesanal Mercado Negro	Artesanato	Modalidade 1	Módulo 1 - Feiras de Artesanato - R\$ 75 mil	Aparecida de Goiânia	Pessoa Física (CPF)	APROVADO	72
3.	GO265991190	Camila Cândida de Lima	Biojoias Artesanais - Um elo entre a moda e o artesanato/ 2ª Edição	Artesanato	Modalidade 1	Módulo 1 - Feiras de Artesanato - R\$ 75 mil	Catalão	Pessoa Física (CPF)	APROVADO	72
4.	GO1739586668	Rogério Ferreira de Souza Dias	COEPIATELIÊ	Artesanato	Modalidade 2	por meio de aquisição de insumos ou participação em feiras de artesanato - R\$ 25 mil	Pirenópolis	Pessoa Jurídica (CNPJ)	APROVADO	80
5.	GO215715820	Soraya Neres Pereira Guimarães	Oficina Boneco de Cerrado	Artesanato	Modalidade 2	por meio de aquisição de insumos ou participação em feiras de artesanato - R\$ 25 mil	Valparaíso de Goiás	Pessoa Física (CPF)	APROVADO	80
6.	GO1251445376	Lydiane Carolina Diniz Naves	Artesanato Digital	Artesanato	Modalidade 2	por meio de aquisição de insumos ou participação em feiras de artesanato - R\$ 25 mil	Goiânia	Microempreendedor (CNPJ)	APROVADO	80
7.	GO1811607012	Sebastião José da Cunha	A ARTE NAS RAIZES DO CAIPIRA	Artesanato	Modalidade 2	por meio de aquisição de insumos ou participação em feiras de artesanato - R\$ 25 mil	Silvânia	Pessoa Física (CPF)	APROVADO	77
8.	GO547603129	Aparecida Neires Pires Ferreira	Neires arte bordada na Madeira	Artesanato	Modalidade 2	Módulo 2 - Aperfeiçoamentos da produção artesanal,	Morrinhos	Pessoa Física (CPF)	APROVADO	77
9.	GO1936846179	RAFAELA ROCHA	ALAFIA - NO TRANÇAR DA ANCESTRALIDADE	Artesanato	Modalidade 2	Módulo 2 - Aperfeiçoamentos da produção artesanal,	Goiânia	Pessoa Física (CPF)	APROVADO	77
10.	GO688691230	Adão da Costa Serafim	Resgatando o artesanato raiz	Artesanato	Modalidade 2	Módulo 2 - Aperfeiçoamentos da produção artesanal,	Monte Alegre de Goiás	Pessoa Física (CPF)	APROVADO	77
11.	GO1498777604	Associação Coró de Pau	BAMBAK ARTESANAL - Fábrica de Instrumentos de Percussão Popular e Afro Brasileira	Artesanato	Modalidade 2	Módulo 2 - Aperfeiçoamentos da produção artesanal,	Goiânia	Pessoa Jurídica (CNPJ)	APROVADO	74
12.	GO107538830	Wander Luiz de Araújo Filho	Jóias Artesanais do Cerrado	Artesanato	Modalidade 2	Módulo 2 - Aperfeiçoamentos da produção artesanal,	Goiânia	Pessoa Física (CPF)	APROVADO	74
13.	GO2093779821	Neire Aparecida Rodrigues Rocha	TEAR: MEMÓRIA COLETIVA	Artesanato	Modalidade 2	por meio de aquisição de insumos ou participação em feiras de artesanato - R\$ 25 mil	Anápolis	Microempreendedor (CNPJ)	APROVADO	74
14.	GO1250609545	Raquel Rocha	As Matriarcas	Artesanato	Modalidade 2	Módulo 2 - Aperfeiçoamentos da produção artesanal,	Goiânia	Microempreendedor (CNPJ)	APROVADO	72
15.	GO1373143989	Maria José Brandão	Bordado Manual	Artesanato	Modalidade 2	Módulo 2 - Aperfeiçoamentos da produção artesanal,	Inhumas	Pessoa Física (CPF)	APROVADO	70



SUPLEMENTO

16.	GO1068161449	Micael Santos Oliveira	Sempre Vivas	Artesanato	Modalidade 2	Módulo 2 - Aperfeiçoamentos da produção artesanal,	Alto Paraíso de Goiás	Pessoa Física (CPF)	APROVADO	70
17.	GO963115227	Guilherme Nélio Freitas Chapini	Produção de Objetos Artísticos No Processo Artístico Artesanal Do Artista Guilherme Nélio	Artesanato	Modalidade 2	Módulo 2 - Aperfeiçoamentos da produção artesanal,	Goiânia	Microempreendedor (CNPJ)	APROVADO	70
18.	GO1466421808	ROGERIO PEREIRA FLORES	ANJOS E FLORES ATELIER	Artesanato	Modalidade 2	por meio de aquisição de insumos ou participação em feiras de artesanato - R\$ 25 mil	Goiânia	Pessoa Física (CPF)	APROVADO	69
19.	GO1330168411	Valcária Florença de Sousa Santos	"Crochetando Histórias: Um projeto cultural de artesanato com crochê"	Artesanato	Modalidade 2	Módulo 2 - Aperfeiçoamentos da produção artesanal,	Aparecida de Goiânia	Pessoa Física (CPF)	APROVADO	67
20.	GO1613883883	LEONARDO MELO DE MORAES	PLACAS DECORATIVAS EM MADEIRA	Artesanato	Modalidade 2	Módulo 2 - Aperfeiçoamentos da produção artesanal,	Jataí	Pessoa Física (CPF)	APROVADO	65

ANEXO II

EDITAL: AÇÕES FORMATIVAS

APROVADOS										
	Código Inscrição	Nome do proponente	Nome do projeto	Editais	Modalidade	Módulo	Cidade	PF/PJ/MEI	Situação	Pontuação
1.	GO786558877	Wigvan Junior Pereira dos Santos	A literatura entre a escrita e o poder: do mundo antigo à literatura de Cabo Verde	Ações Formativas	Modalidade 1	Módulo 1 - Curso de formação no exterior - R\$ 110 mil	Goiânia	Pessoa Física (CPF)	APROVADO	80.00
2.	GO879210384	Wander Luiz de Araújo Filho	Curso de Vitral	Ações Formativas	Modalidade 1	Módulo 2 - curso de formação no Brasil (exceto no Estado de Goiás) - R\$ 50 mil	Goiânia	Pessoa Física (CPF)	APROVADO	80.00
3.	GO217027136	Ana Clara Gomes Costa	Bolsa de formação em cinema para promoção de mulheres negras no audiovisual goiano	Ações Formativas	Modalidade 1	Módulo 2 - curso de formação no Brasil (exceto no Estado de Goiás) - R\$ 50 mil	Aparecida de Goiânia	Pessoa Física (CPF)	APROVADO	80.00
4.	GO1009824654	Wagner de Araújo Pinto	Histórias da Fotografia: Usos, Linguagens e Poéticas - 4.ª Edição	Ações Formativas	Modalidade 2	Módulo de cursos acima de 80h - R\$ 80 mil	Goiânia	Pessoa Jurídica (CNPJ)	APROVADO	80.00
5.	GO1257172833	Icumam Cultural Ltda.	14º Curso de Formação Profissional para Cinema	Ações Formativas	Modalidade 2	Módulo de cursos acima de 80h - R\$ 80 mil	Goiânia	Pessoa Jurídica (CNPJ)	APROVADO	80.00
6.	GO1289942709	Alexandre Augusto da Silva	Um Mergulho na Máscara do Palhaço	Ações Formativas	Modalidade 2	Módulo de cursos acima de 80h - R\$ 80 mil	Anápolis	Microempreendedor (CNPJ)	APROVADO PELA COTA DO INTERIOR	80.00
7.	GO47481652	ALEXANDRE DA SILVA PONTES	Oficina de Percussão Afro-Brasileira - Mógbà Alexandre	Ações Formativas	Modalidade 2	Módulo de cursos até 40h - R\$ 25 mil	Santo Antônio do Descoberto	Pessoa Física (CPF)	APROVADO	80.00



SUPLEMENTO

8.	GO1891679200	José Jayme da Silva Marques	Passos Transculturais: Intercâmbio de Dança	Ações Formativas	Modalidade 2	Módulo de cursos até 40h - R\$ 25 mil	Goiânia	Microempreendedor (CNPJ)	APROVADO	80.00
9.	GO1355345826	Virshna Thaís de Alvarenga Leal Cunha	Curso de Capacitação na Arte do Teatro do Improviso	Ações Formativas	Modalidade 2	Módulo de cursos até 40h - R\$ 25 mil	Alto Paraíso de Goiás	Pessoa Física (CPF)	APROVADO	80.00
10.	GO1406394331	Queitiane Brito dos Santos Ferreira	Minha Primeira Boneca de Pano	Ações Formativas	Modalidade 2	Módulo de cursos até 40h - R\$ 25 mil	Águas Lindas de Goiás	Pessoa Física (CPF)	APROVADO	80.00
11.	GO369983656	Maria Das Dolores Silveira	Curso de Pintura em Giz Pastel	Ações Formativas	Modalidade 2	Módulo de cursos até 40h - R\$ 25 mil	Inhumas	Pessoa Física (CPF)	APROVADO	80.00
12.	GO646749909	Mateus Almeida da Silva	Super Lab Plantas Mágicas - Oficina de Cinema Super 8mm e Laboratório de Eco-revelação com Plantas do Cerrado	Ações Formativas	Modalidade 2	Módulo de cursos até 40h - R\$ 25 mil	Alto Paraíso de Goiás	Microempreendedor (CNPJ)	APROVADO	80.00
13.	GO1550904117	Michael Steven Aparicio Moreno	A NATUREZA DO MALABARISMO	Ações Formativas	Modalidade 2	Módulo de cursos até 40h - R\$ 25 mil	Goiânia	Pessoa Física (CPF)	APROVADO	80.00
14.	GO591376115	Eduardo Vieira Freitas	1º Luz, Câmera e Silvânia - Capacitação para Interpretação no Audiovisual	Ações Formativas	Modalidade 2	Módulo de cursos até 40h - R\$ 25 mil	Silvânia	Pessoa Física (CPF)	APROVADO	80.00
15.	GO1221005	Vanderlei Vicente da Silva Neto	Profissionalizando artistas goianos	Ações Formativas	Modalidade 2	Módulo de cursos até 40h - R\$ 25 mil	Goiânia	Microempreendedor (CNPJ)	APROVADO	80.00
16.	GO1133027391	INSTITUTO AMADA TERRA DE INCLUSÃO SOCIAL	META MUSICAL * SER INTEGRAL 2023	Ações Formativas	Modalidade 2	Módulo de cursos até 40h - R\$ 25 mil	Alto Paraíso de Goiás	Pessoa Jurídica (CNPJ)	APROVADO	77.00

SUPLENTE

	Código Inscrição	Nome do proponente	Nome do projeto	Edital	Modalidade	Módulo	Cidade	PF/PJ/MEI	Situação	Pontuação
1.	GO115268230	Rafaela Francisco de Jesus	POÉTICAS TRANSATLÂNTICAS: FORMAÇÃO ARTÍSTICO-PEDAGÓGICA EM DANÇA INCLUSIVA E PERFORMANCE NEGRA	Ações Formativas	Modalidade 1	Módulo 1 - Curso de formação no exterior - R\$ 110 mil	Goiânia	Pessoa Física (CPF)	SUPLENTE	74.00
2.	GO179043707	Jessika Lorrane Rodrigues de Oliveira	Curso de cerâmica	Ações Formativas	Modalidade 1	Módulo 2 - curso de formação no Brasil (exceto no Estado de Goiás) - R\$ 50 mil	Goiânia	Pessoa Física (CPF)	SUPLENTE	80.00
3.	GO200381657	André Felipe Ferreira Cardoso	Curso de aperfeiçoamento Museu Bispo do Rosário,	Ações Formativas	Modalidade 1	Módulo 2 - curso de formação no Brasil (exceto no Estado de Goiás) - R\$ 50 mil	Goiás	Pessoa Física (CPF)	SUPLENTE	80.00



SUPLEMENTO

4.	GO906932996	Davidson José Martins Xavier	Manutenção ano 1 - Doutorado PPGARTES/UERJ	Ações Formativas	Modalidade 1	Módulo 2 - curso de formação no Brasil (exceto no Estado de Goiás) - R\$ 50 mil	Aparecida de Goiânia	Pessoa Física (CPF)	SUPLENTE	74.00
5.	GO1303892157	ALETHEIA MARTINS JORGE	MESTRADO EM DANÇA	Ações Formativas	Modalidade 1	Módulo 2 - curso de formação no Brasil (exceto no Estado de Goiás) - R\$ 50 mil	Inhumas	Pessoa Física (CPF)	SUPLENTE	72.00
6.	GO766962398	Michelle Santos Costa	Pós-graduação Lato-Sensu - Especialização em Arte para Jogo	Ações Formativas	Modalidade 1	Módulo 2 - curso de formação no Brasil (exceto no Estado de Goiás) - R\$ 50 mil	Aparecida de Goiânia	Pessoa Jurídica (CNPJ)	SUPLENTE	67.00
7.	GO1405800747	Lara Denise Parada Gilberti	Cultura, Arte e Formação Humana - a musicalização como ação educativa de inclusão	Ações Formativas	Modalidade 2	Módulo de cursos acima de 80h - R\$ 80 mil	Goiânia	Pessoa Física (CPF)	SUPLENTE	80.00
8.	GO452834881	ISAAC BRUM SOUZA	Curso de Produção Cinematográfica - Realização de Curta-Metragem	Ações Formativas	Modalidade 2	Módulo de cursos acima de 80h - R\$ 80 mil	Goiânia	Pessoa Jurídica (CNPJ)	SUPLENTE	80.00
9.	GO1152484175	Geraldo Sérgio Fleury Gomes	Cine social e mídia educativa	Ações Formativas	Modalidade 2	Módulo de cursos acima de 80h - R\$ 80 mil	Anápolis	Microempreendedor (CNPJ)	SUPLENTE	80.00
10.	GO2117711770	Mara Leila da Silva Lopes	Capacita Cultura GO	Ações Formativas	Modalidade 2	Módulo de cursos acima de 80h - R\$ 80 mil	Alto Paraíso de Goiás	Microempreendedor (CNPJ)	SUPLENTE	80.00
11.	GO126729863	ASSOCIAÇÃO PARA A RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO AMBIENTE	ESCOLA DAS ARTES	Ações Formativas	Modalidade 2	Módulo de cursos acima de 80h - R\$ 80 mil	Goiânia	Pessoa Jurídica (CNPJ)	SUPLENTE	80.00
12.	GO1488103409	Benedito Ferreira dos Santos Neto	Programa de Residência Artística PLATILANTO	Ações Formativas	Modalidade 2	Módulo de cursos acima de 80h - R\$ 80 mil	Goiânia	Microempreendedor (CNPJ)	SUPLENTE	75.00
13.	GO365544899	Barbara Santana da Costa	Introdução ao Cinema: Teoria, Criação e Produção	Ações Formativas	Modalidade 2	Módulo de cursos acima de 80h - R\$ 80 mil	Goiânia	Pessoa Física (CPF)	SUPLENTE	75.00
14.	GO1090958911	WEBER FERREIRA SANTANA	OFICINA "MEU PRIMEIRO DOC"	Ações Formativas	Modalidade 2	Módulo de cursos acima de 80h - R\$ 80 mil	Goiânia	Pessoa Física (CPF)	SUPLENTE	74.00
15.	GO519541544	Joisy Palmira de Amorim 92907741187	Colmeia Criativa de Goiás 1ª Edição	Ações Formativas	Modalidade 2	Módulo de cursos acima de 80h - R\$ 80 mil	Goiânia	Microempreendedor (CNPJ)	SUPLENTE	72.00
16.	GO1136647757	ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DE ORIZONA	Artesanato e Moda: caminhos de acesso ao mercado	Ações Formativas	Modalidade 2	Módulo de cursos acima de 80h - R\$ 80 mil	Orizona	Pessoa Jurídica (CNPJ)	SUPLENTE	72.00
17.	GO154069379	PROVINCIA STUDIO PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS LTDA	Provincia Workshop de Animação	Ações Formativas	Modalidade 2	Módulo de cursos acima de 80h - R\$ 80 mil	Goiânia	Pessoa Jurídica (CNPJ)	SUPLENTE	67.00
18.	GO231915860	Ester de Souza Aguiar Costa	EcoArte - oficinas de customização de eco bags para mulheres em situação de vulnerabilidade social	Ações Formativas	Modalidade 2	Módulo de cursos até 40h - R\$ 25 mil	Goiânia	Pessoa Física (CPF)	SUPLENTE	77.00
19.	GO144235584	Ingrid Bahia Chaves	Razões da Música	Ações Formativas	Modalidade 2	Módulo de cursos até 40h - R\$ 25 mil	Anápolis	Microempreendedor (CNPJ)	SUPLENTE	77.00
20.	GO1862198860	Juliane Borges Dias Paiva	Curso de Power Move para B/Girls - Edição Goiânia	Ações Formativas	Modalidade 2	Módulo de cursos até 40h - R\$ 25 mil	Senador Canedo	Microempreendedor (CNPJ)	SUPLENTE	75.00

**SUPLEMENTO**

21.	GO1980357629	Letícia Luana Collen Sousa Santos	MULHERES NA TÉCNICA 1ª EDIÇÃO	Ações Formativas	Modalidade 2	Módulo de cursos até 40h - R\$ 25 mil	Goiânia	Pessoa Física (CPF)	SUPLENTE	75.00
22.	GO635144389	Marcos Antônio Ferreira dos Santos	O exercício cênico como prática inventiva do ator e da atriz.	Ações Formativas	Modalidade 2	Módulo de cursos até 40h - R\$ 25 mil	Goiânia	Microempreendedor (CNPJ)	SUPLENTE	75.00
23.	GO1802360034	RENATA DOS SANTOS CAETANO ME	PROJETO CORPO CELEBRA	Ações Formativas	Modalidade 2	Módulo de cursos até 40h - R\$ 25 mil	Goiânia	Pessoa Jurídica (CNPJ)	SUPLENTE	75.00
24.	GO1240650439	Lara Rayane Melo Reis	Projeto Corpo que Dança: Oficina de Danças Circulares para Educadores	Ações Formativas	Modalidade 2	Módulo de cursos até 40h - R\$ 25 mil	Anápolis	Pessoa Física (CPF)	SUPLENTE	74.00
25.	GO1051627398	GABRIELA CAROLINA VASQUEZ MEDINA	FORÇA E EQUILÍBRIO NAS ALTURAS "OFICINA DE TRAPEZIO FIXO"	Ações Formativas	Modalidade 2	Módulo de cursos até 40h - R\$ 25 mil	Goiânia	Pessoa Física (CPF)	SUPLENTE	74.00
26.	GO1508626779	Gabriel Afonso de Oliveira	Capacita-se Produção!	Ações Formativas	Modalidade 2	Módulo de cursos até 40h - R\$ 25 mil	Aparecida de Goiânia	Pessoa Física (CPF)	SUPLENTE	72.00
27.	GO1801506278	Patrícia Neves da Silva Pereira	Oficina de artes "Arte X Vida"	Ações Formativas	Modalidade 2	Módulo de cursos até 40h - R\$ 25 mil	Goiânia	Pessoa Física (CPF)	SUPLENTE	72.00
28.	GO816953183	Guilherme Nêlio Freitas Chapini	Workshop "A Função e o Trabalho de Produção no Mercado Audiovisual"	Ações Formativas	Modalidade 2	Módulo de cursos até 40h - R\$ 25 mil	Goiânia	Pessoa Física (CPF)	SUPLENTE	70.00
29.	GO1003665249	Olemir Cândido de Freitas	a inteligência artificial e a criação de música para produtos audiovisuais, como sobreviver a ela?	Ações Formativas	Modalidade 2	Módulo de cursos até 40h - R\$ 25 mil	Goiânia	Pessoa Jurídica (CNPJ)	SUPLENTE	69.00
	GO202567350	Alessandro Elias da Silveira	NFTs e as Artes, Novos Caminhos de Difusão e Comercialização para as Artes Visuais	Ações Formativas	Modalidade 2	Módulo de cursos até 40h - R\$ 25 mil	Inhumas	Pessoa Física (CPF)	SUPLENTE	67.00

Protocolo 396172

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE GOIÁS

LEGITIMIDADE E TRANSPARÊNCIA



Entre em contato e faça sua publicação,
sem intermediários, pelo menor preço.

CONTATOS

diariooficial@goias.gov.br
62 3201.7663 / 3201.7639
62 99218.9816

Imprensa
OFICIAL

abc
AGÊNCIA BRASIL CENTRAL